

OFÍCIO Nº 066/2019

Goiana, PE, 25 de novembro de 2019.

EXMº. SENHOR PREFEITO DE GOIANA,
EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA.

CÓPIA

ASSUNTO: REFORMA DA PREVIDÊNCIA - EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103/19 -
ALTERAÇÃO NO SISTEMA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS - PAGAMENTO
EXCLUSIVO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES PELO RPPS -
RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA PELO PAGAMENTO DOS AUXÍLIOS
DOENÇA e MATERNIDADE, SALÁRIO FAMÍLIA E AUXÍLIO RECLUSÃO.

Com a promulgação da Emenda Constitucional nº 103, de 13 de novembro de 2019, que realiza a reforma da previdência temos a informar que a nova ordem constitucional restringe ao Instituto de Previdência Municipal o **PAGAMENTO EXCLUSIVO DOS BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA E PENSÃO**.

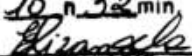
Nestes termos as prestações referentes aos **auxílios doença, salário maternidade, salário família e auxílio reclusão** deverão ser pagos pelo tesouro municipal a partir deste mês, conforme preceitua o art. 9º da referida Emenda Constitucional.

Art. 9º Até que entre em vigor lei complementar que discipline o § 22 do art. 40 da Constituição Federal, aplicam-se aos regimes próprios de previdência social o disposto na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e o disposto neste artigo.

§ 2º O rol de benefícios dos regimes próprios de previdência social fica limitado às aposentadorias e à pensão por morte.

§ 3º Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula.

Sendo assim, passamos a notificar esta edilidade para adotar as providências no sentido **promover diretamente o pagamento das referidas vantagens**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA-PE
GABINETE DO PREFEITO
Recebido em, 04/12/19
As 10 h 32 min.

Assinatura/Identificação



diretamente em sua folha de pagamento, SEM EFETUAR QUALQUER DESCONTO OU COMPENSAÇÃO no repasse da contribuição previdenciária ao Instituto de previdência municipal.

Em anexo estamos enviando a relação dos servidores que estão recebendo auxílios doença, salário maternidade, salário família e auxílio reclusão para que sejam administrados e pagos diretamente pela prefeitura municipal sem qualquer desconto no repasse da contribuição patronal ao RPPS.

Atenciosamente,


Jorge Rabelo Tavares Filho
- Gerente de Previdência -